



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.225 - DE 23 DE SETEMBRO DE 1.991

DISPOE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUI-
NHENTOS MIL CRUZEIROS), MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO PRÓPRIO PODER
LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 17 de setembro de 1991, aprovou, e eu, PAULO MANGOLINI, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) à seguinte verba do orçamento vigente:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Legislativa

Processo Legislativo

Ação Legislativa

3000 - DESPESAS CORRENTES

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr\$ 1.500.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto mediante anulação parcial da seguinte verba:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Legislativa

Processo Legislativo

Ação Legislativa

3000 - DESPESAS CORRENTES

3111 - PESSOAL CIVIL Cr\$ 1.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 23 de setembro de 1.991.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.G.C. 48.664.304/0001-83

PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca, para arquivamento no dia 24 de setembro de 1991.

LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial